

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tailândia, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Tailândia, com o objetivo de dar cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa suplementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino. Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a secretaria não dispõe de frota e de motoristas suficiente em seu quadro que supra a. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

3. ROTAS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM
ROTA 01	Especificação: Vila Aparecida/Vila Campos Belos/Águas Claras/Bom Remédio/Vila Olho D'água/Tailândia/ Retorno/Manhã e noite.	35.200
ROTA 02	Especificação: Vila Macarrão/ Manhã/ tarde/ noite.	22.880
ROTA 03	Especificação: Vicinal Rajada/ Braulândia/ Vila Olho D'Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	33.600
ROTA 04	Especificação: Vicinal Café do Povo/ Vila Cristo Vivo/ Vila Olho D'Água/ Vicinal 11/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	33.320
ROTA 05	Especificação: Franciosa Beira do Rio/ Tailândia/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	21.720
ROTA 06	Especificação: Vicinal Rajada/ Ramal do Ermínio/ Escola Fátima II/ Manhã	17.200
ROTA 07	Especificação: Residencial Daniel Berg/ Tailândia/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.250
ROTA 08	Especificação: Vicinal 14/ Vicinal 16/ Vicinal 11/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	20.400
ROTA 09	Especificação: Vicinal 43/ Vila Olho D'Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	34.400
ROTA 10	Especificação: Vicinal São João II/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	17.300
ROTA 11	Especificação: Vicinal 35/ Carvoaria/ Ramal do Seu Luis/ Ramal do Vitorino/ Retorn/Manhã	11.920
ROTA 12	Especificação: Vicinal São Sebastião/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	13.800
ROTA 13	Especificação: Vicinal Pindorama/ Vila Pindorama/ Fazenda Gumel/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	16.480



ROTA 14	Especificação: Vicinal Chumbo Grosso/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	16.100
ROTA 15	Especificação: Residencial Daniel Berg/ Tailândia/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.000
ROTA 16	Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde	10.400
ROTA 17	Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.780
ROTA 18	Especificação: Jardim Primavera/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	15.780
ROTA 19	Especificação: Ramal do Chicão / Capinzal/ Casa de Tábua/ Borba Gato/ Vila Aui-Açú/ Retorno/ Manhã	11.100
ROTA 20	Especificação: São Geraldo/ Vila Seca/ Jandira/ Vila Nazaré/ Vila Aui-Açú/ Betel/ Retorno/ Manhã	11.000
ROTA 21	Especificação: Invasão/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde	13.520
ROTA 22	Especificação: Águas Claras/ Vicinal 55/ Vila Olho D'Água/ Retorno/ Tarde	10.140
ROTA 23	Especificação: Vicinal 43/ Trevo Santa Maria/ Manhã/ Tarde	15.300
ROTA 24	Especificação: Vicinal 24/ Vicinal 18/ Bom Jesus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	13.700
ROTA 25	Especificação: Vicinal Projeto Seringal/ Comunidade Perpétuo/ Vila Olho D'Água/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	22.660
ROTA 26	Especificação: Vicinal Badarote/ Vila Nova Olinda I e II/ Vila Curuçá/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	20.120
ROTA 27	Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde	11.000
ROTA 28	Especificação: Vicinal Nova Paz/ Comunidade São Tomé/ Nova União/ Farinheira/ Manhã/ Tarde	22.300
ROTA 29	Especificação: Vila dos Crentes/ Fazenda/ Centrinho/ Paraíso/ Maracaíra/ São Bernardo/ Filadélfia/ Manhã/ Tarde	13.760
ROTA 30	Especificação: Vicinal 12/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	23.520
ROTA 31	Especificação: Vicinal 10/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	13.880
ROTA 32	Especificação: Arboreto/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.160
ROTA 33	Especificação: Vila São Benedito/ Vicinal do Parola/ Vila Aui-Açú/ Retorno/ Manhã (fund)	8.200
ROTA 34	Especificação: Vila São Benedito/ Vicinal do Parola/ Tailândia/ Retorno/ Noite (médio)	13.280
ROTA 35	Especificação: Vila Água Branca/ Miriti/ vila Santa Maria/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	15.420
ROTA 36	Especificação: Invasão/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	20.080
ROTA 37	Especificação: Vicinal Pindorama/ Esmeralda/ São Mateus/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	26.640



ROTA 38	Especificação: Vicinal 13/ Carvoaria/ São Lucas/ Capelão/ Centrinho/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Noite	26.440
ROTA 39	Especificação: Vicinal Borba Gato/ Casa de tábuas/ Casa Famili/ Castanheira/ Retorno/ Manhã	11.000
ROTA 40	Especificação: Vila Nazaré Iacú/ Tailândia/ Manhã/ Noite	25.320
ROTA 41	Especificação: Vicinal Santa Maria/ Comunidades das Mangueiras/ Retorno/ Manhã/ Noite	11.560
ROTA 42	Especificação: Ramal Fazenda Água Branca/ Vila Santa Maria/ Pindaré/ Ramal Tuico/ Retorno/ Manhã	11.000
ROTA 43	Especificação: Santa Maria/ Tailândia/ Retorno/ Noite	10.400
ROTA 44	Especificação: Vicinal Nova Israel/ Vicinal 08/ Turi-Açú/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	17.830
ROTA 45	Especificação: Vicinal Monte Sinai/ Nova Israel/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	21.780
ROTA 46	Especificação: Vila Nova Israel/ Vila Filadelfia/ Palmares/ Retorno/ Manhã/ Noite	15.560
ROTA 47	Especificação: Capinzal/ Borba Gato/ Deus Proverá/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	18.200
ROTA 48	Especificação: Vicinal 09/ Vicinal 07/ Tailândia/ Retorno/ Manhã	17.840
ROTA 49	Especificação: Arboreto/ Tailândia/ Retorno/ Manhã/ Tarde/ Noite	14.160
ROTA 50	Especificação: comunidade Chumbo Grosso/ Vicinal 13/ Fazenda Juare/ Es	17.360

4 – CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 Após o encerramento da fase de realização do certame, as empresas que eventualmente saíram vencedoras dos itens deverão apresentar em até 48 horas, junto com sua proposta consolidada, os documentos listados abaixo sob pena de terem suas propostas recusadas, sendo chamadas as empresas na ordem subsequente da do item para negociação de valores e apresentação dos documentos:

4.1.1 Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

4.1.2 Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

4.1.3 Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

4.1.4 Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/PA, visando a garantia de segurança das normas técnicas;

4.1.5- Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto com a empresa. Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (art. 329 do CTB);

4.1.7 Seguro do Veículo;

4.1.8 Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;

4.1.9 Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).



5 - Dos Veículos

5.1. Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

5.1.1. Limpos e em boas condições de uso, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto;

5.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo 20 (TACÓGRAFO);

5.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.3. A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços no prazo, forma e quantidades requeridas;

7.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.3 Substituir os veículos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMT se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular o presente Termo, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a elaboração deste Termo ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais;

22.4 – O objeto deste Termo deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso a Empresa se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato;



Maria Regina Pereira Góes
Secretaria de Municipal de Educação